

LEI Nº 2108/2019,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“Autoriza subvenções para o
exercício de 2020”.**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2020**, até o limite de **R\$ 4.111.900,00 (quatro milhões, cento e onze mil e novecentos reais)**.

Santa Casa de Misericórdia “Dr. Almeida Machado”	2.720.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	430.000,00
APAE – Perdizes	420.000,00
Instituto Acolher	110.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	100.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	43.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	46.500,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	11.100,00

Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	41.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	42.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	53.200,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	34.900,00
TOTAL	4.111.900,00

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subsequente ao da subvenção ou contribuição recebida.

§ 1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subsequentes.

§ 2º - O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Perdizes/MG, 18 de outubro de 2019.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal